



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 007/2021
Decisão : 398/2021-CEEC/PE
Item da Pauta : 3.3.
Referência : Auto de Infração nº 9900039298/2019
Interessado : Onildo Fernandes Júnior

EMENTA: Aprova o arquivamento do Auto de Infração nº 9900039298/2019, lavrado em desfavor de Onildo Fernandes Júnior, por infringência ao artigo 16 da Lei Federal nº 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 007/2021, realizada por videoconferência, no dia 12 de maio de 2021, apreciando o Auto de Infração nº 9900039298/2019, lavrado em desfavor de Onildo Fernandes Júnior, referente à ausência de placa visível e legível ao público, contendo o nome do autor e co-autores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos, na execução de obras, instalações e serviços de engenharia, infringindo, desta forma o artigo 16, da Lei Federal nº 5.194/66; considerando que o normativo é explícito ao mencionar que é obrigatória a colocação e manutenção de placas enquanto durar a execução de obras, instalações e serviços de qualquer natureza; e, considerando o relatório e voto fundamentado, exarado pelo Conselheiro Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, que após análise da documentação juntada ao processo, sugeriu o seu arquivamento, uma vez que a colocação da placa se dá no momento da efetiva execução da obra, e não na concepção do projeto, assim o executor é quem de fato possui previsibilidade do início efetivo da execução da obra, além do cumprimento da regularização da “infração”, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o arquivamento do auto de infração supracitado, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Bruno Henrique de Oliveira Lagos, Bruno Marinho Calado, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Isaac Sérgio Araújo de Brito, Jayme Gonçalves dos Santos, José Jéferson do Rêgo Silva, José Noserinaldo Santos Fernandes, Jurandir Pereira Liberal, Luiz Fernando Bernhoeft, Marcos José Chaprão, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 12 de maio de 2021.

Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel
Coordenador da CEEC